



PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

---

CONCORRÊNCIA Nº 31/2021

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 31/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 20/10/2021**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

**CONTATO:**

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)

**OBSERVAÇÃO:**

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material hidráulico para manutenção predial, sob demanda, para as Unidades do Sesi/SENAI-DR/SE, nos municípios de Aracaju, Estância, Itabaiana e Santa Rosa de Lima**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do Sesi/SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **12 (doze) meses**, ficando o Sesi/SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. A licitante vencedora, quando solicitada, fornecerá os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do Sesi/SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e Sesi);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e Sesi);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

#### Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 31/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

#### Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 31/2021  
PROPOSTA COMERCIAL: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

### 4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

4.3. A **CREDCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## 5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.1.4. **Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.**

5.1.4.1. Quando não houver cotação para determinado item da planilha a linha não deverá ser excluída, sendo suficiente deixá-la em branco ou com valor “zero”.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será durante **12 (doze) meses**, com data de início e término estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

**5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

**5.5.2.** No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

**5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.**

**5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.**

**5.7.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi/Senai.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi/Senai-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

**7.5.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.6.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

**7.8.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

**7.9.** Os recursos deverão ser:

**7.9.1.** Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

**7.9.2.** Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

**7.9.3.** Protocolados na Sede do Sesi/Senai-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.



7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi/SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

## 8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo Sesi/SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao Sesi/SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Sesi/SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

## 9 – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

### SESI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do Sesi-DR/SE**  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**  
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**  
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.

- **Centro Educacional Sesinho**  
Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**  
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do SESI**  
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**  
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Itabaiana**  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, s/nº, Bairro Serrano, Itabaiana – SE.
- **Creche Maria Celi Prado de Oliveira**  
Av. Filadelfo Alves de Lima, s/nº, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima – SE.

#### **SENAI-DR/SE**

**Dias e horários para entrega:** segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**  
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.2.** Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi/SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi/SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi/SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi/SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.

**9.7.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo Sesi/SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**9.7.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do Sesi/SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SESI/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SESI/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minutas apresentadas nos **Anexos II e III** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SESI/SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SESI/SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SESI/SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SESI/SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SESI/SENAI (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi/SENAI (FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi/SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi/SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao Sesi/SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços por culpa do fornecedor.

**11.6.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o Sesi/SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

#### **SEDE**

Centro de Custo e Item Contábil: 380204  
Classe de Valor: 040101010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311 e 31010301011

#### **ROBERTO SIMONSEN**

Centro de Custo e Item Contábil: 380402  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **SESINHO / CLUBE DO TRABALHADOR**

Centro de Custo e Item Contábil: 380403  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **GUADALUPE**

Centro de Custo e Item Contábil: 380405  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **JOÃO BATISTA DA ROCHA**

Centro de Custo e Item Contábil: 380406  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **CENTRO DE SAÚDE**

Centro de Custo e Item Contábil: 380412  
Classe de Valor: 03041100101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **COMPLEXO DESPORTIVO**

Centro de Custo e Item Contábil: 380413  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **GINÁSIO ARACAJU**

Centro de Custo e Item Contábil: 380414  
Classe de Valor: 03040310301  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **GINÁSIO ITABAIANA**

Centro de Custo e Item Contábil: 380415  
Classe de Valor: 030403010301  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **CRECHE**

Centro de Custo e Item Contábil: 380423  
Classe de Valor: 030301010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

#### **CETCC**

Centro de Custo e Item Contábil: 380402  
Classe de Valor: 030710010101  
Conta Orçamentária: 31010301011

#### **CETAF-EST**

Centro de Custo e Item Contábil: 380403  
Classe de Valor: 030710010101  
Conta Orçamentária: 31010301011

#### **CETAF-AJU**

Centro de Custo e Item Contábil: 380404  
Classe de Valor: 030710010101  
Conta Orçamentária: 31010301001

#### **CETICC**

Centro de Custo e Item Contábil: 380405  
Classe de Valor: 030710010101  
Conta Orçamentária: 31010301001

### **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**13.2.** A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## 14 - DA CONDUTA ÉTICA

14.1 As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

14.1.1. Não as violarão;

14.1.2. Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

14.1.3. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

14.1.4. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## 15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## 16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Fica reservado à Direção Regional do Sesi/SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

16.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

**17.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de fax, e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do Sesi/Senai.

**17.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**17.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

**17.4.** Não havendo expediente no Sesi/Senai-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**17.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**17.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.7.** Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Sesi-DR/SE
- c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Senai-DR/SE

Aracaju - SE, 01 de outubro de 2021.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria n.º 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do Senai-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Diretor Regional do Sesi-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019



## ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10148 CUBA OVAL PEQUENA COMPATÍVEL COM INCEPA REF:DE 31X43.1/2	UN	9		
2	1255 CONJUNTO DE EIXO ACIONADOR REGISTRO COMPLETO P/ VALVULA DE DESCARGA 484-676 1.1/2	CJ	5		
3	1265 KIT COMPLETO DE VEDANTES P/ VALVULA DE DESCARGA 484-676 1.1/2	KT	8		
4	1270 EIXO DE REGISTRO DE LATÃO P/ VÁLVULA DE DESCARGA (ALTA PRESSÃO) 2520-2530 1.1/4	UN	5		
5	1275 EIXO DE REGISTRO DE LATÃO P/ VÁLVULA DE DESCARGA (BAIXA PRESSÃO) 2520-2530 1.1/2	UN	7		
6	REPARO 1320 CONJUNTO DE TRAVA DE POLIACETAL E MOLA DE AÇO INOX DO EIXO ACIONADOR P/ VALVULA DESCARGA 484-676 1.1/2	CJ	10		
7	1535 CONTRA SEDE P/ VALVULA DE DESCARGA 484-676-BP 1.1/2	UN	8		
8	2040 KIT-COMPLETO DE REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA 484-676 1.1/2 (Kit Multi Reparos para Válvulas de Descarga Docol 2040)	UN	8		
9	2041 REPARO (PISTÃO) P/ VALVULA DESCARGA 484-676 1.1/2	UN	5		
10	2045 KIT-COMPLETO DE REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA 484-676 1.1/2	KT	8		
11	5738 ACABAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA BRANCA 2550 1.1/2 COMPATÍVEL COM DECA MODELO: Hydra	UN	9		
12	5725 ACABAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA CROMADO 2550 1.1/2 COMPATÍVEL COM DECA MODELO: Hydra	UN	3		
13	5702 ACABAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA BRANCO 484-676 1.1/2	UN	7		
14	5705 ACABAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA BEGE 484-676 1.1/2	UN	7		
15	1225 ACIONADOR COMPLETO P/ VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA 2530 DE 1.1/4 E 1.1/2	UN	8		
16	6040 EMOLO COMPLETO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 2520-2530 DE 1.1/2"	UN	5		
17	6030 ÊMOLO COMPLETO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 2520-2530 1.1/4	UN	5		
18	1515 SEDE P/ VÁLVULA DE DESCARGA 2520-2530 DE 1.1/4"	UN	10		
19	1518 SEDE P/ VÁLVULA DE DESCARGA 2550 DE 1.1/2	UN	10		
20	1516 SEDE P/ VALVULA DE DESCARGA 2520-2530 DE 1.1/2	UN	8		
21	ACABAMENTO PARA CAIXA DE EMBUTIR MONTANA ELEGANCE	UN	1		
22	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO EM FRASCO 175g	UN	8		
23	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO EM FRASCO 850g	UN	9		
24	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIAS SANITÁRIAS	UN	30		
25	AREJADOR T2 EMBUTIDO CPD. 04878 FABRIMAR OU SIMILAR	UN	10		
26	AREJADOR FIXO FÊMEA METAL CROMADO	UN	13		

27	ASSENTO COMPLETO P/ VASO SANITARIO BRANCO	UN	29		
28	ASSENTO COMPLETO P/ VASO SANITARIO FOFINHO BRANCO	UN	22		
29	ASSENTO COMPLETO P/ VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO PP	UN	5		
30	ASSENTO PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE BRANCO COM RESISTÊNCIA ENTRE 120KG / 150KG	UN	10		
31	ADAPTADO PVC MARROM CURTO SOLDÁVEL ROSCA COM BOLSA DIÂMETRO 50 MM.	UN	4		
32	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL ROSCA E BOLSA 75MM PVC MARROM.	UN	3		
33	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ROSCA E BOLSA PVC MARROM 3/4"	UN	6		
34	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ROSCA E BOLSA PVC MARROM 1 1/2 x 50mm	UN	6		
35	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC MARROM 50MM	UN	4		
36	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC MARROM 60MM	UN	4		
37	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC MARROM 32MM	UN	3		
38	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA LUXO CROMADO 2520/2530	UN	8		
39	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	2		
40	BACIA COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA	UN	15		
41	BACIA COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA INFANTIL COR BRANCO	UN	2		
42	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COR BRANCO	UN	8		
43	BOLSA DE LIGAÇÃO DUPLA PARA VASO SANITÁRIO DE 1.1/2	UN	9		
44	BOLSA DE VEDAÇÃO SAIDA D' AGUA CAIXA ACOPLADA KS/BV	UN	9		
45	BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR EM ABS CROMADO	UN	8		
46	BOTÃO P/ TORNEIRA COMPATÍVEL COM ACQUAPRESS CR-CPD.02543	UN	10		
47	BUCHA REDUÇÃO 3/4"X1/2" CR-CPD.04977	UN	7		
48	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 1 1/2 X 1	UN	4		
49	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC MARROM 32X25	UN	5		
50	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM SOLDÁVEL 60X50	UN	4		
51	BOIA REFORÇADA DE FERRO PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UN	3		
52	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM SOLDÁVEL 50X40	UN	5		
53	CAIXA DE DESCARGA PLUS TIPO EXTERNO C/ ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO COR BRANCO	UN	11		
54	CANOPLA ALUMÍNIO 1/2"	UN	9		
55	CASTELO COMPLETO P/ TORNEIRAS CPD.01091- FABRIMAR OU SIMILAR	UN	5		
56	CASTELO COMPLETO TORNEIRA/MISTURADOR CPD.08473 - FABRIMAR OU SIMILAR	UN	4		
57	CASTELO PARA TORNEIRA COMPATÍVEL COM ACQUAPRESS CPD.00728	UN	6		
58	CILINDRO P/ TORNEIRA COMPATÍVEL COM ACQUAPRESS CPD.00727	UN	7		

59	CILINDRO P/ TORNEIRA COMPATÍVEL COM BIOPRESS CR-CPD 05328	UN	6		
60	COMANDO COAXIAL P/ CAIXA COMPATÍVEL COM MONTANA	UN	2		
61	CONJUNTO DE CRUZETA DE POLIACETAL COM MOLA DE AÇO INOX E PARAFUSO P/ VÁLVULA 2550 1.1/2	CJ	6		
62	CONJUNTO DE CRUZETA DE POLIACETAL COM MOLA DE AÇO INOX E PARAFUSO DE AJUSTE DO EIXO ACIONADOR PARA VÁLVULAS DE DESCARGA DA MARCA HYDRA MAX 2550 DE 1.1/2"	CJ	9		
63	CONJUNTO DE FECHAMENTO CAIXA ACOPLADA KF160	CJ	11		
64	CONTRA SEDE P/ VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 1530	UN	8		
65	CONTRA SEDE P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1519 2550 DE 1.1/2	UN	8		
66	CONTRA SEDE P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1520 2520-2030 DE 1.1/4	UN	2		
67	CONTRA SEDE P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1525 2520 2530 DE 1.1/2	UN	1		
68	CORRENTE C/ FIXADOR "S" CAIXA ACOPLADA KA/CRF	UN	12		
69	CARRAPETA VEDANTE P/ TORNEIRA DE 1/2	UN	50		
70	CARRAPETA VEDANTE P/ TORNEIRA DE 3/4	UN	50		
71	CURVA 90° BRANCO ROSCÁVEL (MACHO) DIÂMETRO 50 MM.	UN	2		
72	CURVA 90° AÇO GALVANIZADO FÊMEA 1"	UN	9		
73	CURVA 90° AÇO GALVANIZADO FÊMEA 3/4"	UN	9		
74	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UN	3		
75	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UN	3		
76	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM	UN	8		
77	CURVA 90° AÇO GALVANIZADO FÊMEA 1 1/2 x 50mm	UN	4		
78	CURVA 90° PVC BRANCO ROSCAVEL FÊMEA 3/4	UN	8		
79	CURVA 90° DE PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UN	8		
80	CURVA 90° DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UN	8		
81	CILINDRO PARA TORNEIRA AUTOMÁTICA BIOPRESS	UN	7		
82	DOSADOR DE CLORO 375mm x 160mm CONEXÕES DE 50mm INTERNO E 60mm EXTERNO	UN	3		
83	ECONOMIZADOR 6,5L CPD.04023 (ADAPTADOR COM RESTRITOR DE VAZÃO 1/2")	UN	4		
84	ECONOMIZADOR 6L/MIN CPD.06182 (ADAPTADOR COM RESTRITOR DE VAZÃO 1/2")	UN	3		
85	ENGATE PLÁSTICO C/ ANEL DESLIZANTE 1/2 C/40cm	UN	20		
86	ENGATE PLÁSTICO C/ ANEL DESLIZANTE 1/2 C/50cm	UN	28		
87	ENTRADA DE AGUA UNIVERSAL C/ FECHAMENTO HIDRAULICO P/ CAIXA ACOPLADA KEU	UN	12		
88	ENTRADA D' AGUA CAIXA ACOPLADA KE300/N	UN	11		
89	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UN	18		
90	EMBOLO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA LUXO E HYDRA MASTER 2520 / 2530 1.1/2.	UN	7		
91	EMBOLO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA LUXO E HYDRA MASTER 2520 / 2530 1.1/4.	UN	7		
92	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m	UN	63		
93	FLANGE 1/2" CPD.05055	UN	15		
94	GRELHA QUADRADA 100mm	UN	3		
95	GRELHA QUADRADA 150mm	UN	4		
96	GRELHA REDONDA 100mm	UN	3		
97	GUARNIÇÃO SIFÃO EM PVC PARA MICTÓRIO CROMADO	UN	7		
98	JOELHO DE 45° PVC MARROM 25MM	UN	10		

99	KIT COMPLETO CONVENCIONAL P/ CAIXA ACOPLADA C/ ACIONAMENTO	KT	1		
100	KIT COMPLETO DO COMANDO COMPATÍVEL COM MONTAFLUX BR	KT	5		
101	KIT COMPLETO DO COMANDO COMPATÍVEL COM MONTAFLUX SL	KT	8		
102	KIT DE FIXAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA EM NYLON KPF	KT	15		
103	KIT DE MECANISMO ACIONADOR UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA RED. MDU/R	KT	8		
104	KIT DE REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 2550 DE 1.1/2" PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO	KT	14		
105	KIT DE REPARO P/ VALVULA DE SAIDA ACIONAMENTO SUPERIOR CX. ACOPLADA KS/CAST	KT	21		
106	KIT DE REPAROS PARA ENTRADA DE AGUA.COM REPOSIÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA KE/DFN	KT	5		
107	KIT P/ CHUVEIRO FRIO DE PVC COM DE BITOLA 1/2	KT	8		
108	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA KS/CAST	UN	11		
109	KIT BORRACHA VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" E 3/4"	UN	15		
110	KIT PARAFUSO PROLONGADOR ACABAMENTO / ACIONADOR HYDRA MAX E LUXO	UN	5		
111	LUVA BRANCA ROSCÁVEL (FÊMEA) DIÂMETRO 50 MM	UN	4		
112	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1"	UN	20		
113	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	18		
114	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	4		
115	LUVA DE PVC BRANCA COM ROSCA FÊMEA 1"	UN	4		
116	MECANISMO DE COMANDO ELEGANCE MONTANA	UN	1		
117	MONTANA COMANDO PARA DESCARGA ORIGINAL MONTAFLUX BRANCO	UN	3		
118	MECANISMO COMPLETO P/ TORNEIRAS TEMPORIZADAS COMPATÍVEL COM MARCA DOCOL	UN	11		
119	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL E UNIFICADO ALTA E BAIXA PRESSÃO 9000-C	UN	10		
120	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL COM AJUSTE DO EXTRAVASOR (LADRÃO/TUBO AZUL) P/ CAIXA ACOPLADA	UN	11		
121	MECANISMO MICTÓRIO COMPATÍVEL COM BIOPRESS MARCA FABRIMAR	UN	6		
122	MECANISMO P/ TORNEIRA BIOPRESS CR- CPD 05327	UN	6		
123	MECANISMO COMPLETO COM ACABAMENTO CROMADO COMPATÍVEL COM MONTANA ELEGANCE	UN	1		
124	MECANISMO PARA TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA ROSCA FINA	UN	8		
125	NIPE DE AÇO GALVANIZADO 1"	UN	10		
126	NIPE DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	10		
127	NIPE DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	5		
128	OBTURADOR SAIDA D' AGUA CAIXA ACOPLADA KSOU	UN	9		
129	OBTURADOR DE VARETA BR UNIV P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	3		
130	OBTURADOR DE VARETA BR UNIVERSAL P/ COMPATÍVEL COM CAIXA DE DESCARGA MONTANA	UN	9		
131	OBTURADOR P/ SAIDA D' AGUA CAIXA ACOPLADA KSO/AS	UN	15		
132	OBTURADOR ELEGANCE	UN	4		
133	PARAFUSO SEXTAVADO P/ VASO SANITARIO BUCHA S 10	UN	16		
134	PARAFUSO SEXTAVADO P/ VASO SANITARIO C/ BUCHA S 08	UN	15		
135	PLUG BRANCO ROSCÁVEL (MACHO) DIÂMETRO 50 MM.	UN	2		

136	REPAROS P/ VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM HIDRA REF:2530 DE 1.1/2	UN	12		
137	REPAROS P/ VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM HIDRA REF:2530 DE 1.1/4	UN	10		
138	REPAROS P/ VÁLVULA DE DESCARGA MODELO 2550 BITOLA 1.1/2 E 1.1/4 ALTA E BAIXA PRESSÃO COMPATÍVEL COM HIDRA	UN	9		
139	REPAROS P/ VÁLVULAS DE DESCARGA REGISTRO VDE/S.FLUX CPD. 09678 REGISTRO VDE/SFLUX CPD.09678	UN	3		
140	REPAROS P/ VÁLVULAS DE DESCARGA PISTÃO S.FLUX CPD.03930	UN	1		
141	REPAROS P/ VÁLVULAS DE DESCARGA VEDAÇÃO ACIONADOR S.FLUX CPD.08791	UN	3		
142	REPAROS P/ VÁLVULAS DE DESCARGA VEDAÇÃO EXTENSÃO S.FLUX CPD.08820	UN	3		
143	REPAROS P/ VÁLVULAS DE DESCARGA VEDAÇÃO PISTÃO S. FLUX CPD. 08806	UN	7		
144	REPAROS P/CAIXA ACOPLADA KE/DFN	UN	20		
145	REGISTRO DE GAVETA (FERRO) DIÂMETRO 1 1/2 X 50 MM.	UN	1		
146	REGISTRO DE GAVETA 3/4 DE METAL CROMADO COM ACABAMENTO C40.	UN	5		
147	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 DE METAL CROMADO COM ACABAMENTO C40.	UN	4		
148	REGISTRO DE GAVETA ESFERICO DE FERRO 3/4"	UN	8		
149	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO SEMI-INDUSTRIAL 1 1/2 "	UN	3		
150	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO COM ESFERICO 1"	UN	4		
151	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO COM ESFERA AÇO 3/4	UN	4		
152	REGISTRO ESFERA METAL C/ ALAVANCA FÊMEA 3/4	UN	4		
153	SACHÊ PARA LUBRIFICAÇÃO DO EIXO	UN	15		
154	SAIDA D' AGUA CAIXA ACOPLADA KS243	UN	13		
155	SAIDA DE AGUA UNIVERSAL MDUS/R 0033	UN	9		
156	SIFÃO SANFONADO TIPO COPO ENTRADA 1 (7/8) .1.1/2 E 1.1/4	UN	14		
157	SIFÃO TIPO COPO P/ PIA AMERICANA DE PLÁSTICO 1.1/2 X 1.1/2	UN	8		
158	SIFÃO TIPO COPO PARA PIA DE 1"X1.1/2	UN	13		
159	TUBO DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM LONGO	UN	10		
160	TORNEIRA BANCADA P/ LAVATÓRIO COM AREJADOR. MATERIAL: METAL, BITOLA DE 1/2 COM BUCHA ADAPTÁVEL DE 3/4, SEGUINDO NORMAS DA ABNT 10281.	UN	1		
161	TORNEIRA BÓIA C/ REGISTRO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM MONTANA	UN	5		
162	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM CORDA DE ACIONAMENTO	UN	1		
163	TORNEIRA DE BANCADA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM ACQUAPRESS REF.1180 MARCA FABRIMAR	UN	8		
164	TORNEIRA DE BANCADA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM BIOPRESS REF.1180 MARCA FABRIMAR	UN	5		
165	TORNEIRA DE BANCADA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM MARCA BRASIL	UN	11		
166	TORNEIRA DE BANCADA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM MARCA DOCOL	UN	9		

167	TORNEIRA COM AREJADOR PARA USO GERAL TANQUE, MATERIAL: METAL, BITOLA DE 1/2 COM BUCHA ADAPTÁVEL DE 3/4, SEGUINDO NORMAS DA ABNT 10281.	UN	4		
168	TORNEIRA PAREDE/ MICTÓRIO COMPATÍVEL COM ACQUAPRESS MARCA FABRIMAR	UN	5		
169	TORNEIRA BÓIA PFC ELEGANCE	UN	3		
170	TUBO DE DESCARGA nº 4 c/ CURVA TIPO EXTERNO LONGO 1,60mX40mm	UN	14		
171	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL C/ ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UN	7		
172	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEIS BRANCO BITOLA 38mm	UN	5		
173	TUBO EXTENSIVO C/ BUCHA E ADAPTADORES 1.1/2 X DN48 X DN50	UN	3		
174	TUBO EXTENSIVOS C/ BUCHAS E ADAPTADORES 1.1/2 X DN 40	UN	24		
175	TUBO EXTENSIVOS C/ BUCHAS E ADAPTADORES 1.1/2 X DN 50	UN	21		
176	TUBO TIPO BENGALA 40mm P/ CAIXA DE DESCARGA PLUS TIPO EXTERNO	UN	17		
177	TUBO DE PVC MARROM DIÂMETRO 50 MM.	M	24		
178	TUBO DE COLA PARA PVC INCOLOR 175 G COM VASSOURA.	UN	1		
179	TORNEIRA DE BANCADA DE PRESSÃO	UN	4		
180	TORNEIRA DE PRESSÃO MANUAL DE FERRO INOXIDÁVEL DE BANCADA 1/2"	UN	8		
181	TUBO AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 3/4" BARRA COM 06 METROS	UN	2		
182	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 1" BARRA COM 06 METROS	UN	2		
183	TÊ DE AÇO GALVANIZADO 1"	UN	6		
184	TÊ DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	5		
185	TUBO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4"	M	45		
186	TUBO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL 1"	M	100		
187	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25mm	M	40		
188	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 50mm	M	30		
189	TÊ COM REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 X 3/4	UN	5		
190	TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL SIMPLES 50MM	UN	4		
191	TAMPA FRONTAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX 2550	UN	7		
192	TAMPA FRONTAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA LUXO E HYDRA MASTER 2520 / 2530 1.1/2".	UN	9		
193	TAMPA FRONTAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA LUXO E HYDRA MASTER 2520 / 2530 1.1/4".	UN	8		
194	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM.	UN	2		
195	UNIÃO BRANCA ROSCÁVEL (FÊMEA) DIÂMETRO 50 MM.	UN	2		
196	UNIÃO AÇO GALVANIZADO ROSCA INTERNA 75MM.	UN	1		
197	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM.	UN	1		
198	UNIÃO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	6		
199	UNIÃO DE AÇO GALVANIZADO 1"	UN	6		
200	UNIÃO DE PVC MARROM SOLÁVEL 3/4	UN	7		
201	UNIÃO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4	UN	3		
202	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO COMPATÍVEL COM REF.1181 MARCA FABRIMAR	UN	7		
203	VÁLVULA PARA PIA C/ UNHO1(7/8)	UN	25		



PELO FUTURO DO TRABALHO

204	VEDAÇÃO DE BORRACHA NITRILICA DO MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL P/ CAIXA ACOPLADA 9582-C	UN	16		
205	VEDAÇÃO P/ MECANISMO DE SAIDA DE ABS COM VEDAÇÃO DE SILICONE P/ CAIXA ACOPLADA 9588	UN	10		
206	VÁLVULA PÉ CRIVO DE FERRO 1"	UN	4		
207	VÁLVULA DE RETENÇÃO FERRO VERTICAL 1"	UN	6		
208	VÁLVULA DE RETENÇÃO FERRO VERTICAL 1 <sup>1/2</sup> x 50mm	UN	4		
209	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 2"	UN	2		

**OBS.: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).**

**LEGENDA:**

M – Metro

UN – Unidade

CJ – Conjunto

KT – Kit



PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Sesi Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, ATRAVÉS  
DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE  
SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Diretor Regional do Sesi-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 31/2021 – SISTEMA FIES**, resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de material hidráulico para manutenção predial, sob demanda, para as Unidades do Sesi-DR/SE, nos municípios de Aracaju, Estância, Itabaiana e Santa Rosa de Lima**, conforme tabela de preços abaixo:

**INSERIR TABELA CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Sesi-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

#### Sesi-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do Sesi-DR/SE**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.



- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**  
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**  
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**  
Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**  
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do Sesi**  
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**  
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Itabaiana**  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, s/nº, Bairro Serrano, Itabaiana – SE.
- **Creche Maria Celi Prado de Oliveira**  
Av. Filadelfo Alves de Lima, s/nº, Bairro Centro Santa Rosa de Lima – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao Sesi-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo Sesi-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

**2.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**2.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo Sesi-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

**3.1.1.** Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**3.1.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do Sesi-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.3.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.3.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.4.** As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**3.6.** O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.7.** O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do Sesi.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

**5.1.1.** O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Sesi-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.1.2.** O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Sesi-DR/SE deverá:

**5.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi-DR/SE poderá:

**5.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

**6.2.** A multa a que se refere o item acima não impede que o Sesi-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o Sesi-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo Sesi;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi (Senai e Fies) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da Ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi (Senai e Fies), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

**6.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**6.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**7.1.1.** Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

**7.1.2.** Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**7.1.3.** Falência ou liquidação do fornecedor;

**7.1.4.** Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Sesi-DR/SE;

**7.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

**7.3.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7.4.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o Sesi-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**8.1.** O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**8.2.** O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA**

**9.1** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**9.1.1.** Não as violarão;

**9.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**9.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**9.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

### SEDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380204  
Classe de Valor: 040101010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### ROBERTO SIMONSEN

Centro de Custo e Item Contábil: 380402  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### SESINHO / CLUBE DO TRABALHADOR

Centro de Custo e Item Contábil: 380403  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### GUADALUPE

Centro de Custo e Item Contábil: 380405  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### JOÃO BATISTA DA ROCHA

Centro de Custo e Item Contábil: 380406  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### CENTRO DE SAÚDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380412  
Classe de Valor: 03041100101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### COMPLEXO DESPORTIVO

Centro de Custo e Item Contábil: 380413  
Classe de Valor: 030310010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### GINÁSIO ARACAJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380414  
Classe de Valor: 03040310301  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### GINÁSIO ITABAIANA

Centro de Custo e Item Contábil: 380415  
Classe de Valor: 030403010301  
Conta Orçamentária: 3.1010311

### CRECHE

Centro de Custo e Item Contábil: 380423  
Classe de Valor: 030301010101  
Conta Orçamentária: 3.1010311

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(Representante Legal)  
(EMPRESA FORNECEDORA)

Eduardo Prado de Oliveira  
Diretor Regional do  
SESI-DR/SE

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:



PELO FUTURO DO TRABALHO

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX  
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,  
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL  
DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 31/2021 – SISTEMA FIES** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de material hidráulico para manutenção predial, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, nos municípios de Aracaju e Estância**, conforme tabela de preços abaixo:

**INSERIR TABELA CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

#### SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

FIES  
Federação das Indústrias  
do Estado de Sergipe

SESI  
Serviço Social da  
Indústria

SENAI  
Serviço Nacional de Aprendizagem  
Industrial

Departamento  
Regional de  
Sergipe

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826  
Edifício Albano Franco  
Centro Administrativo Dr. Augusto Franco



- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**  
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

**2.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**2.1.2.** O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**2.2.** Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

**2.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**2.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.1.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.1.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.4. **As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.6. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.7. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

**5.1.1. O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.1.2. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:**

**5.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:**

**5.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

**6.2.** A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da Ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

**6.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**6.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE;

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

8.2. O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte

adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA**

**9.1** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**9.1.1.** Não as violarão;

**9.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**9.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**9.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

### **SEDE**

Centro de Custo e Item Contábil: 380204  
Classe de Valor: 0401010101  
Conta Orçamentária: 31010301011

### **CETCC**

Centro de Custo e Item Contábil: 380402  
Classe de Valor: 030710010101  
Conta Orçamentária: 31010301011

### **CETAF-EST**

Centro de Custo e Item Contábil: 380403  
Classe de Valor: 030710010101  
Conta Orçamentária: 31010301011

### **CETAF-AJU**

Centro de Custo e Item Contábil: 380404  
Classe de Valor: 030710010101  
Conta Orçamentária: 31010301001



PELO FUTURO DO TRABALHO

**CETICC**

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010301001

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Eleggem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**

Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**

Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(EMPRESA FORNECEDORA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



**PELO FUTURO DO TRABALHO**